



EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA – ACS E ACE – Nº 001/2018

O município de Santa Vitória/MG, através da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público para Contratação e Formação de Cadastro de Reserva, nomeada pela Portaria PM/Nº 020/2018 de 02 de janeiro de 2018, no uso de suas atribuições legais, e a empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” responsável pela realização deste certame, tornam público para conhecimento dos interessados o presente Edital, que regulamenta o Processo Seletivo Público visando a futura contratação de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS** e **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Vitória/MG, de acordo com o artigo 198 § 4º da Constituição Federal, bem como, as Leis Federais nº 11.350/2006, 12.994/2014, 13.342/2016 e 13.595/2018, e suas alterações, Portarias GM/MS de nº 83/2018, 2.436/2017 e 243/2015 referente ao Curso Introdutório, e, no que couber as Leis Municipais de nº 001/1992, 1.964/2006, 2.002/2007, 2.612/2012 e 3.182/2018 e demais legislações vigentes e pertinentes da Legislação Federal e Municipal. As referidas contratações visam atender aos programas do Governo Federal (Programa Saúde da Família – PSF, PACS e Combate à Dengue) e em consequência, a necessidade de contrato por tempo indeterminado, conforme prevê a legislação.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo Seletivo Público será regido por este edital, seus anexos e eventuais erratas e/ou retificações, destinando-se ao preenchimento de vagas para contratação, conforme os cargos e exigências distribuídas conforme o **ANEXO III**, sendo que, as avaliações serão de acordo com a natureza e a complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para o exercício das atividades, que atenda aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1.2 – Para os cargos descritos no **ANEXO III**, as avaliações do Processo Seletivo Público serão compostas de 02 (duas) etapas, sendo: **Prova Objetiva de Múltipla escolha e Avaliação Psicológica, todas de caráter classificatório e eliminatório.**

1.3 – A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o Cronograma, **ANEXO I** deste edital. Em hipótese alguma serão realizadas avaliações fora do local, cidade, data ou horário determinado.

1.4 – O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de realização das provas, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público para Supervisionar e Acompanhar a Realização do Certame e da Comissão da empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

1.5 – Os cargos, vagas, vencimentos, carga horária, escolaridade, atribuições resumidas dos cargos, constam dos Anexos III e VIII deste Edital.

1.6 – Interessados em participar da referida seleção deverão observar os seguintes requisitos (art. 6º e 7º da lei federal 11.350/2006, alterada pela lei 13.595/2018) para o exercício da atividade: (I) residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Público, exceto para o cargo de ACE; (II) ter concluído com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e (III) ter concluído o ensino médio.

1.7 – Quanto aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** e os **Agentes de Combate às Endemias - ACE** que na data de 05 de outubro de 2006, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, exceto para o cargo de ACE; e (II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino fundamental (art. 15º, inciso I da Lei Federal nº 13.595/2018).

1.8 – Quanto aos **Agentes Comunitários de Saúde – ACS** e os **Agentes de Combate às Endemias - ACE** que na data de sancionamento da Lei Federal nº 13.595/2018, já desempenhavam tais atividades, para continuarem exercendo, devem, necessariamente: (I) residir na área da comunidade em que atuar, exceto para o cargo de ACE; e (II) ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; não se aplicando a exigência de conclusão do ensino médio (art. 15º, inciso II da Lei Federal nº 13.595/2018).

1.9 – Os profissionais ACS e ACE, que na data de promulgação da EC nº 51/2006, já desempenhavam tais atividades, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de seleção pública. Caberá ao município certificar, em cada caso, a existência de anterior processo de seleção pública. Mas, caso os agentes tenham sido admitidos anteriormente à EC nº 51/2006 e à Lei Federal nº 13.595/2018 sem qualquer processo, não poderão continuar exercendo suas atividades.

1.10 – Quando não houver candidato inscrito no Processo Seletivo que preencha o requisito previsto no inciso III e II (ter concluído o ensino médio), do caput dos artigos 6º e 7º da Lei Federal nº 11.350/2006, respectivamente, poderá ser admitida através de publicação de novo Edital de Abertura de Processo Seletivo Público a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos.

1.11 – Caso optem, a título de sugestão, os candidatos a **Agentes Comunitários de Saúde - ACS** e **Agentes de Combate às Endemias - ACE**, poderão se inscrever gratuitamente no **Curso Introdutório de Formação Inicial**. Segue como opção, o curso on-line ministrado pela plataforma AVASUS da UFRN. O candidato a **ACS – Agente Comunitário de Saúde**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=28>, e o candidato a **ACE – Agente de Combate às Endemias**, poderá acessá-lo através do link <https://avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=29>. É importante salientar que, tais links não são de responsabilidade da empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos, bem como, o suporte, manutenção, auxílio, entre outros, sendo de inteira responsabilidade do AVASUS da UFRN e do próprio candidato se matricular e completar o curso, lembrando que, **caso sejam aprovados**, é requisito obrigatório para tomarem posse, devendo comprovar a conclusão com aproveitamento de no mínimo 40 (quarenta) horas no referido Curso.

1.12 – O Edital do Processo Seletivo, demais comunicados, avisos, gabaritos, julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Processo Seletivo, serão publicados no site do município www.santavitoria.mg.gov.br e no site da empresa www.versatilsolucoesadm.com.br.

1.13 – Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este Edital para a contratação.

1.14 – Os candidatos aprovados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo e necessidade da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA



2 – DAS INSCRIÇÕES E SEUS PROCEDIMENTOS

2.1 – As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, **de forma presencial**, no período compreendido entre **14/05/2018 a 18/05/2018**, no seguinte **local: UAITEC – UNIVERSIDADE ABERTA INTEGRADA, na Rua Francisco dos Reis Goulart, nº 936 – Centro, das 08:00 as 11:00 e das 13:00 às 16:00hs.** Demais informações quanto a data, local, horário e atividades pertinentes às inscrições ocorrerão conforme descrito no **ANEXO I** – Cronograma deste Edital.

2.2 - Não será permitida inscrição pelos correios, internet, condicional, fora do prazo, ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste Edital.

2.3 - A inscrição deverá ser efetuada pelo próprio candidato, ou ainda, **poderá ser via PROCURAÇÃO PÚBLICA, devendo ser apresentado no ato da inscrição o instrumento de mandato, uma cópia do documento de identidade do procurador e do documento do candidato, bem como o formulário de autorização (ANEXO VII) e todos os outros documentos solicitados no item 2.12**

2.4 – O valor correspondente a **Taxa de Inscrição, é de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)**, que deverá ser paga através de Documento de Arrecadação Municipal a ser retirado no Setor de Rendas da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, localizado na Av. Reinaldo Franco de Moraes, nº 1455 – Centro, devendo constar na guia, o Nome do Candidato, Endereço e CPF. Não serão aceitos comprovantes de pagamentos que não fique explícita a identificação correta do candidato.

2.5 – O pagamento da guia referente a Taxa de Inscrição deverá ser feito somente nas **Agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas e Banco do Brasil.**

2.6 – No que tange o valor da inscrição, **uma vez pago, não será devolvido**, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo, cancelamento do certame, anulação, suspensão, adiamento do processo, exclusão de cargos, pagamento em duplicidade, alteração da data das provas, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Prefeitura Municipal, após definitiva confirmação de sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

2.7 – Para evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para assumir o cargo, bem como das regras constantes neste edital, acompanhando as publicações e suas possíveis alterações.

2.8 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento, sendo o único responsável pelos dados informados no ato da inscrição.**

2.9 - A **inexatidão, irregularidade ou eventual falsidade das informações, dos documentos ou das declarações prestadas no ato da inscrição, ainda que verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo.**

2.10 - Não será admitida a juntada ou substituição posterior de quaisquer dos documentos exigidos no **item 2.12** deste Edital, consistindo obrigações do candidato apresentá-los no ato da inscrição, sob pena de seu indeferimento, no qual somente poderá interpor recurso no devido prazo especificado no **ANEXO I** deste Edital.

2.11 – Os documentos exigidos no **item 2.12** deste Edital deverão ser **entregues no ato da inscrição acompanhados da ficha de inscrição devidamente preenchida.**

2.12 - No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá:

- a) Entregar Ficha de Inscrição (**ANEXO II**) devidamente preenchida;
- b) Informar na Ficha de Inscrição (quando for o caso), a deficiência e cópia do laudo autenticada (**item 4.5**), preenchendo o **ANEXO IV**;
- c) Informar se é candidata lactante e/ou que exija do (a) candidato (a) prova em condições especiais, preenchendo o **ANEXO IV**;
- d) Apresentar cópia dos seguintes documentos:
 - RG (Carteira de Identidade);
 - CPF (Cadastro de Pessoa Física);
 - Comprovante de endereço;
 - Certificado/Diploma, Histórico Escolar ou Declaração Escolar de conclusão do **Ensino Médio ou Superior**, impressa em papel timbrado com assinatura e carimbo do responsável pela emissão;
 - Comprovante de pagamento do valor da **Taxa de Inscrição** ou **Declaração de isenção conforme item 3.1 e 3.2, informando o número do NIS na Ficha de Inscrição**, anexando a Declaração do Cadastro Único (CRAS) e o Requerimento preenchido de Solicitação da Isenção – **ANEXO V**;
 - Declaração de Cadastro Domiciliar na Área/Micro-área de sua região/bairro (**SOMENTE para o candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se pretende candidatar**), tal declaração, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade, conforme Unidades de Saúde com seus respectivos endereços descritos no item **2.13**, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;

2.13 – Para o cargo de **Agente Comunitário de Saúde - ACS**, segue abaixo os endereços das Unidades do PSF/UBS do município de Santa Vitória – MG, para o candidato solicitar a **Declaração de Cadastro Domiciliar ou de Residência** na área/micro área de sua região/comunidade de atuação.

UNIDADE DE SAÚDE	ENDEREÇO	TELEFONE
PSF Amador José dos Santos	Avenida Sebastião Ribeiro Franco, nº 135 – Bairro Centro	(34) 3251-8530
PSF Isidoro Cândido Ferreira	Rua Francisco dos Reis Goulart, nº 901 – Bairro Amoreiras	(34) 3251-8560
PSF Dr. José Carlos Rodrigues da Silva	Rua Rondon Pacheco, nº 460 – Bairro Vila Rica	(34) 3251-8595
PSF José Nilton de Medeiros	Rua Acre, nº 1.054 – Bairro Centro	(34) 3251-8526
PSF Vicente Bonito	Avenida Um, nº 771 – Bairro Dom Alexandre	(34) 3251-0592
PSF José Paulo Fernandes (Chaveslândia)	Rua Aida Andrade Chaves, nº 520 – Bairro Centro	(34) 3251-8131



2.14 – É vedada a acumulação de cargos no serviço público, exceto os previstos no artigo 37 inciso XVI da constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários.

2.15 – Os candidatos não poderão concorrer para mais de 01 (um) cargo.

2.16 – O candidato poderá participar deste edital com apenas uma inscrição, verificando-se mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente devidamente paga.

3 – DO PEDIDO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 – Considerando os princípios fundamentais na Constituição Federal de 1988, Decreto Federal nº 6.135/07 e o Decreto Federal nº 6.593/2008, terá **isenção de taxa de inscrição no Processo Seletivo**, o candidato que, **comprovar por meio de declaração do órgão competente, em papel timbrado e assinado pelo gestor**, que está inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, devendo ser observados e comprovados os seguintes requisitos:

- renda familiar mensal per capita de até 0,5 (meio) salário mínimo ou;
- possua renda familiar mensal de até 03 (três) salários mínimos.

3.2 – A declaração deverá ser solicitada na **Secretaria de Desenvolvimento Social por meio do (CRAS – Centro de Referência de Assistência Social)** e deverá ser apresentada no ato da inscrição junto com o Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição (**ANEXO V**), devidamente preenchido, com os demais documentos previstos no item **2.12**.

CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SANTA VITÓRIA		
NOME	ENDEREÇO	TELEFONE
CRAS João Pinheiro da Silva “Vila Rica”	Avenida Brasil, nº 854 – Centro	(34) 3251-8718
CRAS Geni Braga da Silva	Avenida Onze, nº 69 – Bairro Dom Alexandre	(34) 3251-0603

3.3 – O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição, que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, será indeferido, e não haverá recurso contra o indeferimento de Isenção da Taxa de Inscrição, tendo transcorrido o prazo para pagamento da Taxa de Inscrição.

4 – DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 - Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, serão reservadas **5% (cinco por cento)** das vagas abertas neste Processo Seletivo Público para as pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei e **de acordo com as vagas previstas por Área para os candidatos a Agente Comunitário de Saúde - ACS**, desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, **desconsideradas as frações de vagas inferiores a 0,5 (meio), e arredondadas para 1,0 (um) aquelas iguais ou superiores a 0,5 (meio), estando formada 01 (uma) vaga.**

4.2 - Só será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos;

4.3 - Os portadores de deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.4 - Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de deficiência, se aprovados no processo seletivo para preencherem as vagas previstas, terão seus nomes publicados em lista à parte.

4.5 – O candidato portador de deficiência deverá, no ato da inscrição, anexar **cópia autenticada em cartório do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID10, **bem como a provável causa da deficiência**, caso contrário não será considerado como deficiente para ser submetido à avaliação prévia de aptidão para concorrer aos quantitativos reservados.

4.6 – Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.7 – Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância classificatória.

4.8 – O Laudo Médico Oficial indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas, e de sua capacidade para exercício da função.

4.9 – O candidato com deficiência que necessitar de condição especial (local de fácil acessibilidade, uso de aparelhos de audição, tempo adicional, prova com fonte ampliada e etc.) para a realização das provas, deverá preencher o requerimento (**ANEXO IV**) no ato da inscrição, anexando ao requerimento laudo médico por especialista da área de sua deficiência, comprovando essa necessidade, onde será analisada pela empresa responsável junto à Comissão do Processo Seletivo.

4.10 – As solicitações de condições especiais serão atendidas respeitadas a legalidade e a razoabilidade. No caso de uso de equipamentos especiais, estes deverão ser obtidos pelo candidato e apresentados antecipadamente ao fiscal de sala e/ou coordenador local da Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos.

4.11 – Os candidatos inscritos nessa condição participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, no horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.



4.12 – Será excluído do Processo Seletivo o candidato aprovado para uma das vagas aos portadores de deficiência que:

- Não comparecer, chegar atrasado ou não apresentar a documentação e ou exames solicitados para a avaliação da Perícia Médica Oficial do Município.
- Cuja deficiência informada no ato de Inscrição não seja comprovada pela Perícia Médica Oficial do Município ou não seja compatível com o exercício do cargo.
- Não será admitido recurso relativo à condição de deficiente de candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição.

5 – DA CANDIDATA LACTANTE

5.1 – A candidata que desejar amamentar durante a aplicação da prova deverá:

- Indicar esta condição especial para realizar a prova na Ficha de Inscrição;
- Apresentar no ato da inscrição ou no local das provas o Requerimento (ANEXO IV), deste edital, informando o nome do (a) acompanhante, bem como cópia da certidão de nascimento do filho.
- Chegar ao local da prova com a antecedência mínima de 50 (cinquenta minutos), acompanhada de pessoa maior que ficará responsável pela guarda da criança.

5.2 – O menor e o responsável ficarão em sala especial reservada. Nos momentos de amamentação a candidata solicitará ao fiscal de sala que a conduza à sala reservada. O tempo destinado à amamentação não será descontado do tempo de duração da prova.

5.3 – A Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos não disponibilizará acompanhante para guarda da criança, sob pena de eliminação do candidato, caso não tenha o acompanhante responsável.

6 – DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA OBJETIVA (sugestão para estudo)

6.1 – O conteúdo programático, referente aos cargos, estão descritos abaixo, porém, o candidato poderá buscar outros materiais que abrangem tão somente o conteúdo proposto, podendo ser quaisquer obras atualizadas sobre os conteúdos especificados.

Conhecimentos Específicos ACS	1. Atribuições do Cargo de ACS; 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Doenças comuns na comunidade: Transmissíveis e Não Transmissíveis, (Tuberculose, Hanseníase, Hipertensão, Diabetes, Hepatite, DST/AIDS, Grippes, Resfriados, Meningite, entre outras); 6. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 7. Conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 8. Agentes Transmissores de Doenças; 9. Gestação, Pré-natal, Riscos na Gravidez, Amamentação e cuidados básicos ao recém-nascido; 10. Cuidados da criança e do Idoso; EC 51/2006; 11. Portaria nº 2.436/2017; 12. Portaria nº 243/2015.
Conhecimentos Específicos ACE	1. Atribuições do Cargo de ACE; 2. Lei 11.350/2006; 3. Lei 12.994/2014; 4. Lei 8.080/90 Sistema Único de Saúde (SUS) e legislações complementares/alterações; 5. Noções de saúde pública, epidemiologia e saneamento básico; 6. As Endemias e conhecimentos sobre o Aedes aegypti e as doenças causadas por ele; 7. Doenças: Leishmaniose, Leptospirose, Toxoplasmose, Raiva, Histoplasmose, Esquistossomose; 8. Imunização 9. Visitas Domiciliares, 10. Educação Ambiental; 11. EC 51/2006; 12. Agentes Transmissores de Doenças; 13. Portaria nº 2.436/2017; 14. Portaria nº 243/2015.
Língua Portuguesa ACS / ACE	1. Domínio do sistema de escrita, acentuação e regras ortográficas conforme Novo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa; 2. Conjugação de verbos; 3. Fonologia e Fonética 4. Classificação das palavras quanto à sílaba; 5. Pontuação 6. Emprego correto do hífen; 7. Significado das palavras. 8. Classes das Palavras; 9. Plural das palavras. 10. Concordância verbal e nominal. 11. Figuras de Linguagem 12. Coletivos. 13. Grau do Substantivo. 14. Orações Subordinadas. 15. Regência Nominal.
Conhecimentos Gerais ACS / ACE	1. Fatos e eventos atuais sobre Política, religião, história, geografia, saúde, meio ambiente e desastres naturais; 2. Atualidades sobre a Política no Brasil e no Mundo. 3. Redes Sociais e Internet. 4. Lei Orgânica Municipal, dados históricos, geopolíticos, sociais e localização do município de Santa Vitória. 5. Plano Municipal de Saneamento Básico. Disponível em: www.santavitoria.mg.gov.br.
Noções Básicas de Informática ACS / ACE	1. Conceitos; Windows Explorer; 2. Editor de textos Word; 3. Digitação; 4. Navegadores de internet; 5. Pesquisa na internet; 6. Envio de e-mails. 7. Redes Sociais e Internet. 8. Atalhos

7 – DAS AVALIAÇÕES – PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

7.1 – Para os cargos a que se refere o presente edital, será aplicada uma **Prova Objetiva de Múltipla Escolha no valor de 60 (sessenta) pontos, contendo 30 (trinta) questões**, distribuídas de acordo com o item 6.5 deste edital, bem como, os classificados na prova objetiva passarão por uma **Avaliação Psicológica**, distribuída em **01 (uma) situação-problema do cotidiano dos ACS/ACE no valor de 15 (quinze) pontos, 01 (um) questionário de Entrevista Psicológica Seletiva no valor de 15 (quinze) pontos e a Avaliação Cognitivo Comportamental no valor de 10 (dez) pontos**, com no máximo 25 (vinte e cinco) candidatos em cada turma, onde, ao final, o candidato será avaliado com a devida pontuação/nota, através da **Avaliação Cognitivo Comportamental e da Avaliação Psicológica Seletiva**.

7.2 – A Avaliação Psicológica tem o objetivo de verificar o perfil adequado ao exercício da função de ACS e ACE, por tratar-se de profissionais que irão estabelecer vínculo rotineiro com as famílias. A apuração do referido perfil será realizada por meio de conhecimento profissional com devida habilitação no Conselho da Classe.

7.3 – A Nota/Pontuação geral será distribuída de forma que, a Prova Objetiva irá perfazer um total de **60 (sessenta) pontos** e a Avaliação Psicológica irá perfazer um total de **40 (quarenta) pontos, totalizando 100 (cem) pontos**, onde, será atribuída a pontuação para cada candidato pelo (a) profissional (a) responsável pela Avaliação, e, tal pontuação, ao final será somada à nota da Prova Objetiva, de modo que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA



- O certame será dividido em duas etapas, realização da **Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica**, onde, somente serão classificados para a etapa da Avaliação Psicológica, os candidatos que alcançarem **no mínimo 50% na pontuação da Prova Objetiva**, ou seja, **nota igual ou superior a 30 (trinta) pontos**, e somente serão aprovados no certame os candidatos que alcançarem **nota igual ou superior a 10 (dez) pontos na Avaliação Psicológica**, onde, ao final serão somadas as notas da Prova Objetiva e da Avaliação Psicológica para obter a Nota Final do candidato.

- Os candidatos que não atingirem a média mencionada na prova objetiva, estarão eliminados do certame e estarão dispensados automaticamente da Avaliação Psicológica. Os candidatos que não atingirem a média mencionada na avaliação psicológica, estarão eliminados do certame.

7.4 – As Etapas deste certame (Prova Objetiva e Avaliação Psicológica) serão aplicadas pela empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” com o apoio da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público.

7.5 – A pontuação da Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para ambos os cargos, será dividida em:

CARGOS – ENSINO MÉDIO	AGENTE DE SAÚDE – ACS / AGENTE DE ENDEMIAS – ACE		
Disciplinas	Nº de Questões	Peso/Valor	Total
Conhecimentos Específicos	10	3,0	30
Língua Portuguesa	10	2,0	20
Conhecimentos Gerais	05	1,0	05
Noções Básicas de Informática	05	1,0	05
	30	-	60

7.6 – Os pontos das disciplinas correspondem ao número de acertos multiplicado pelo **Peso/Valor** de cada uma de suas questões. A nota da prova objetiva será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

7.7 – O ingresso do candidato no local onde serão realizadas as etapas do Processo Seletivo (Prova Objetiva e Avaliação Psicológica), só será permitido no horário estabelecido através de Edital e (**ANEXO I**), **mediante a apresentação do documento de identidade oficial (original) com foto e do Comprovante de Inscrição**, sendo que, na falta de qualquer um destes documentos, o candidato **NÃO** poderá participar de tais etapas, sendo automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

7.8 – Caso o candidato tenha perdido o comprovante de inscrição, deverá solicitá-lo novamente por meio de solicitação escrita e mediante apresentação do documento de identidade oficial com foto, à Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, onde deverá encaminhar à empresa Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos, em até **02 (dois) dias** de antecedência da Prova e da Avaliação Psicológica.

7.9 – A data, local e horário de realização da Prova Objetiva de múltipla escolha, estão disponíveis no **ANEXO I** – Cronograma deste edital, bem como, todos os atos descritos neste Edital estarão disponíveis no mural, no site da Prefeitura Municipal www.santavitoria.mg.gov.br e no site da empresa www.versatilsolucoesadm.com.br, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar estes atos e fases deste Processo Seletivo.

7.10 – O candidato deverá comparecer ao local designado com **no mínimo 40 (quarenta) minutos** de antecedência do horário fixado para o seu início, devendo conferir em qual sala realizará a prova, devendo estar munido do **documento de identidade oficial (com foto), comprovante de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta**, sendo que, de acordo com o **ANEXO I**, será publicado antes o edital de ensalamento dos candidatos.

7.11 – Os portões do local onde serão realizadas as Etapas deste certame, **serão fechados pelo responsável do local com 05 (cinco) minutos de antecedência do horário marcado para o início da Prova e da Avaliação Psicológica**, não sendo permitida em hipótese alguma a entrada de nenhum candidato posteriormente.

7.12 – Não será permitido, durante a realização da prova, a utilização de chapéus, bonés ou similares, óculos escuros, a comunicação entre os candidatos, o porte ou utilização de aparelhos ou equipamentos eletrônicos capazes de transmitir dados (celulares ou similares), de fones de ouvido, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, ou parte deles, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma, sendo eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir esta determinação.

7.13 – Será entregue junto ao Caderno de Questões da Prova uma folha separada do **CARTÃO DE RESPOSTAS**, sendo que, ao término da Prova Objetiva, o mesmo deverá ser preenchido e entregue ao Fiscal de Sala.

7.14 – Haverá quatro opções de respostas em cada questão da prova, identificadas com as letras **(A), (B), (C) e (D)**. Apenas uma responderá adequadamente à questão, considerando a numeração de 01 a 30 e observando as informações quanto ao correto preenchimento no **CARTÃO DE RESPOSTAS** a ser respondido. No caso de anulação de questão, os pontos serão distribuídos em igualdade a todos os candidatos.

7.15 – Iniciada a Prova objetiva, o candidato somente poderá ausentar-se da sala após decorridos 30 (trinta) minutos do início das provas, com a devida autorização e acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica e necessidade extrema.

7.16 – Somente será permitido ao candidato, deixar **definitivamente** a sala, após 01 (hora) do início da Prova Objetiva, devendo entregar somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, preenchido e devidamente assinado ao fiscal de sala, sendo que, os 03 (três) últimos, deverão sair juntos.

7.17 – Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- Se apresentar após o horário estabelecido;
- Não comparecer para realização da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, independente da justificativa;
- **Não apresentar o comprovante de inscrição e o documento de identidade oficial com foto;**
- For flagrado portando celular ou qualquer outro equipamento eletrônico, bem como, comunicando-se por qualquer meio com outro candidato, usar por meio de “cola” ou de qualquer outro tipo de fraude, seja em qualquer objeto, ou ainda que tumultue a realização do certame;
- Ausentar-se do recinto da prova objetiva de múltipla escolha e da avaliação psicológica, a não ser momentaneamente ou/e desde que na companhia de fiscal;
- Usar de incorreções e descortesias com coordenadores, fiscais, auxiliares, colegas de sala ou quem quer que seja que componha a organização.



7.18 – Ao término da realização da Prova Objetiva, o candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, devendo entregar ao fiscal da sala somente o **CARTÃO DE RESPOSTAS**, observadas as instruções de preenchimento contidas no mesmo, sendo que, o candidato deverá preencher o número de inscrição, o número da identidade (RG) e assinar no campo reservado para assinatura.

7.19 – Serão válidas para correção somente as questões assinaladas de forma correta no **CARTÃO DE RESPOSTAS**, portanto, as alternativas rasuradas, a lápis, em branco ou assinaladas em duplicidade no Cartão de Respostas, **não serão consideradas**, somente serão consideradas válidas as alternativas que estiverem preenchidas corretamente e com caneta esferográfica azul ou preta.

7.20 – Antes do início da aplicação da Prova Objetiva, **os cadernos de questões estarão dentro de um envelope lacrado**, que, somente será aberto na presença de 03 (três) candidatos, onde os mesmos deverão conferir o envelope, dar um visto no mesmo e **assinar a Ata de abertura**, e após o término da realização da Prova Objetiva, os 03 (três) últimos candidatos deverão entregar juntos os cadernos de questões, deverão **assinar a Ata de Encerramento**, conferir o fechamento do envelope contendo as provas e dar o visto no mesmo, somente assim poderão deixar o local da prova.

8 – DOS RECURSOS

8.1 – Os candidatos poderão interpor Recursos Administrativos, nas datas previstas no **ANEXO I**, para questionamentos das publicações de resultados do certame, bem como, conteúdo das provas.

8.2 – Os recursos deverão ser protocolados **pessoalmente** no Departamento de Recursos Humanos, situado à **Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, Centro, em Santa Vitória - MG**, através de petição dirigida à Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, conforme critério abaixo:

- Apresentação de acordo com o **ANEXO VI**, em 02 (duas) vias, no período estabelecido no Edital;
- Podendo ser transcrito em letra legível ou impresso, contendo, **obrigatoriamente**, o Nome do Candidato, o Número de Inscrição, o Cargo, o Número do RG e CPF, Número da Questão se for o caso, (um recurso para cada questão), a Data, o Tipo de Recurso e as alegações e seus fundamentos, com argumentação lógica e consistente, e a assinatura do candidato, **se for candidato a Agente Comunitário de Saúde - ACS, deverá conter o PSF**;
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo no seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
- Recurso cujo teor desrespeite a organização do Processo Seletivo, será preliminarmente indeferido;
- Serão indeferidos os recursos que não atenderem os quesitos acima.

8.3 – Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial definitivo.

8.4 – Em caso de recurso, a análise deste será feita pela empresa “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” em conjunto com a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo. A análise deverá ser feita dentro do prazo estabelecido no **ANEXO I**, com publicação da decisão no mural da Prefeitura, pelo site www.santavitoria.mg.gov.br e pelo site www.versatilsolucoesadm.com.br para conhecimento dos interessados, não havendo mais nenhum prazo para outro recurso.

9 – DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

9.1 - Os candidatos serão relacionados por ordem **decrecente de classificação**, da nota maior para a nota menor, de acordo com o cargo a que se candidatar, sendo que, as notas obtidas em cada disciplina da prova, poderão ser enviadas para o e-mail do candidato que foi informado na ficha de inscrição.

9.2 - Será aprovado o candidato que obtiver no mínimo **30 (trinta)** pontos na prova objetiva de múltipla escolha e no mínimo **10 (dez)** pontos na avaliação psicológica.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 – Ocorrendo empate quanto à soma total do número de pontos obtidos na Prova Objetiva, primeiramente será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 – (Estatuto do Idoso – candidatos com idade igual ou superior a 60 anos), sendo que, persistindo o empate, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

- Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- Obtiver maior número de pontos nas questões de Português;
- Obtiver maior número de pontos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- Obtiver maior número de pontos nas questões de Informática;
- Maior idade (exceto os enquadrados no item 10.1);

11 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS

11.1 – O Resultado será publicado de acordo com o **ANEXO I** deste Edital.

11.2 – A divulgação oficial de todas as etapas referentes a este Processo Seletivo se dará através de editais e avisos publicados no mural da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, situada na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, Centro, Santa Vitória – MG, no site da Prefeitura www.santavitoria.mg.gov.br e no site www.versatilsolucoesadm.com.br.



12 – DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E POSSE

12.1 – O candidato aprovado e convocado será regido de acordo com a **Lei Municipal nº 001/92, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Santa Vitória** e legislação municipal complementar pertinente.

12.2 – Os portadores de deficiência, quando de sua contratação, serão submetidos a exame médico a fim de comprovar a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência que o incapacite para o exercício do cargo, assegurando o direito de recurso junto à Prefeitura Municipal, no prazo de dois dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado do exame.

12.3 – As contratações deverão seguir com estrita observância **da ordem de classificação, segundo a lista final de classificados do Processo Seletivo.**

12.4 – O candidato aprovado neste Processo Seletivo que desistir da contratação, será excluído da listagem dos classificados no devido cargo, e deverá fazê-lo de forma definitiva, mediante requerimento protocolado na Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, ou, caso não deseje assumir de imediato a convocação, deverá ir para o final da classificação no cargo de opção, devendo aguardar nova chamada, após esgotada a lista de classificados iniciais e o processo estando vigente.

12.5 – Após o prazo **de 48 horas**, o candidato que, convocado e não comparecer, dará direito a Secretaria Municipal de Administração a convocar o próximo classificado.

12.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo objeto deste Edital, quando de sua convocação, terão o prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos para apresentar todos os documentos exigidos no item **12.7**, descritos no ato da convocação e tomar posse.

12.7 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo, deverão apresentar, no ato da contratação, cópia e original dos seguintes documentos:

- RG (Carteira de Identidade);
- CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- Título de Eleitor;
- Carteira de Trabalho;
- Comprovante de endereço (o candidato a ACS deverá comprovar endereço de acordo com a área a que se candidatar);
- Comprovante de escolaridade de acordo com o nível do cargo, ao qual se candidatou e foi aprovado;
- Estar quites com as obrigações eleitorais – Certidão de Quitação Eleitoral;
- Estar quites com as obrigações militares - Reservista (SOMENTE para o sexo masculino);
- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Gozar dos direitos políticos;
- Certidão ou Atestado de que não possua Antecedentes Criminais;
- Idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- Cópia da certidão de nascimento para o candidato (a) solteiro (a) ou, cópia da certidão de casamento para o candidato (a) casado (a);
- Cópia da Certidão de nascimento de dependentes (quando for o caso);
- Cópia do cartão do PIS/PASEP;
- 02 Fotos 3x4 colorida recente.
- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da especialidade;
- Declaração de Cadastro Domiciliar na área/micro área de sua região/bairro atualizada (**SOMENTE para o candidato a ACS, a fim de comprovar residência na área/localidade a que se pretende candidatar**), tal declaração, deverá ser retirada na unidade do PSF/UBS de sua localidade, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador do PSF/UBS de origem;
- Comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento do curso Introdutório de Formação Inicial a que se refere o item **1.6** deste Edital;

12.8 – Não poderá ser nomeado para cargo público municipal, o candidato que houver sido condenado por furto, roubo, abuso de confiança, falência fraudulenta, falsidade ou crime cometido contra a Administração Pública ou a Defesa Nacional.

12.9 – O candidato aprovado e convocado deverá comprovar as documentações exigidas no item **12.7**, para que possa assinar o contrato na data em que se der o início de suas atividades, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, no Departamento de Recursos Humanos, situado na Avenida Reinaldo Franco de Moraes, nº 1.455, Centro, Santa Vitória - MG, no período de expediente.

13 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

13.1 – Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298/99 e suas alterações, serão reservadas o percentual mínimo de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes, conforme descrito no item **4.1** deste edital, e, máximo de 20% (vinte por cento) que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Processo Seletivo aos portadores de deficiência.

13.2 – É considerado portador de deficiência aquele que se enquadrar nas condições especificadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

13.3 – O candidato deverá manter junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Santa Vitória, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, visando eventuais convocações que se façam necessários, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.

13.4 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA



13.5 – No que tange os cargos vinculados aos programas do Governo Federal, de que trata o certame, a seleção pública terá as contratações **realizadas por prazo indeterminado**, de acordo com o artigo 16 da Lei Federal nº 11.350/06, podendo, entretanto, encerrar a qualquer momento, caso ocorra a extinção ou alteração no Programa Saúde da Família – PSF, no âmbito do Município, ou ainda da realização de concurso público, ou de acordo com as hipóteses previstas no artigo 10 da Lei Federal 11.350/06.

13.6 – A Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo, bem como, receber os recursos, encaminhando-os à empresa contratada, que fará estudo, e emitirá parecer.

13.7 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados feitos pelos responsáveis por este Processo Seletivo Público.

13.8 – Para o profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito a vaga.

13.9 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde ou Administração competente.

13.10 – A aprovação e classificação no Processo Seletivo não assegura e nem gera ao candidato o direito de ingresso automático/efetivar no Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, mas somente a expectativa de ser contratado de acordo com as necessidades e conveniência da Administração Municipal.

13.11 – Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que tenha sido demitido por atos de indisciplina ou outra falta grave prevista no Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, bem como os que tiverem sentença judicial transitado em julgado contra o Município.

13.12 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público, ouvida a Empresa contratada “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos”, responsável pela realização do Processo Seletivo.

13.13 – Caberá ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

13.14 – A guarda de todos os documentos remanescentes relativos a este Processo Seletivo Público será feita pela Secretaria Municipal de Administração.

13.15 – As informações referentes à realização do Processo Seletivo serão fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração do município de Santa Vitória, através da Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo, e serão publicadas no mural, no site www.santavitoria.mg.gov.br, bem como, nos quadros de avisos da Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsabilidade única e exclusiva do candidato se informar e acompanhar todos os atos e fases deste Processo Seletivo.

13.16 – O município de Santa Vitória e a “Versátil Tecnologia e Serviços Administrativos” não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo, sejam na imprensa ou em outros endereços eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial do município www.santavitoria.mg.gov.br e no site www.versatilsolucoesadm.com.br.

13.17 – **Este Processo Seletivo Público terá validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da divulgação final do Resultado. Ressaltando que esta vigência, abrange tão somente, os candidatos aprovados e os relacionados na lista de classificados (Cadastro de Reserva), **já que, candidatos aprovados para Agente Comunitário de Saúde - ACS e Agente de Combate às Endemias - ACE terão a contratação realizada de acordo com o item 13.5.**

13.18 – São partes integrantes deste edital os seguintes ANEXOS: **Anexo I** – Cronograma; **Anexo II**- Ficha de Inscrição; **Anexo III** – Cargos, Vagas, Vencimentos e Requisitos; **Anexo IV**– Requerimento de Vaga para Portador de Deficiência e Condição Especial para Realizar a prova; **Anexo V** – Requerimento de Isenção de Taxa de Inscrição; **Anexo VI**- Requerimento para Interposição de Recursos; **Anexo VII** – Formulário Autorização Procuração; **Anexo VIII** – Atribuições dos Cargos.

13.19 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação

Santa Vitória/MG, 18 de abril de 2018.

ISPER SALIM CURI
Prefeito Municipal
Município de Santa Vitória/MG

GERALDO XAVIER DA ROCHA JÚNIOR
Presidente da Comissão de Fiscalização e
Acompanhamento do Processo Seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA



ANEXO I – CRONOGRAMA

DATA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
19/04/2018	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº. 001/2018.
14/05/2018 a 18/05/2018	INSCRIÇÕES - As inscrições serão realizadas de forma presencial no seguinte local: UAITEC – Universidade Aberta Integrada , no endereço Rua Francisco dos Reis Goulart, nº 936 – Centro, horário de 08h às 11h e 13h às 16h . Os interessados deverão comparecer no local de inscrição, munidos com a devida documentação conforme item 2.12 deste edital, até o dia 18/05/2018 as 16h.
23/05/2018	Divulgação da listagem PRELIMINAR das inscrições deferidas e indeferidas, até às 18h.
24/05/2018 a 29/05/2018	Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas no Departamento de R.H da Prefeitura.
30/05/2018	Análise e julgamento dos recursos das inscrições indeferidas.
31/05/2018	Divulgação da listagem FINAL das inscrições deferidas e indeferidas, até as 18h. Divulgação do local, horário e salas para realização das provas objetivas à serem realizadas no dia 03/06/2018.
03/06/2018	PROVAS OBJETIVAS - As provas serão realizadas na Escola Municipal São José, no endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 496 – Centro, e/ou na Escola Municipal Geraldo Ribeiro, no endereço: Rua Zezeca Franco, nº 728 – Parque das Acácias – Santa Vitória/MG – Horário das 13h às 16h. - 12:20h - Abertura dos portões de acesso aos locais de prova. - 12:55h - Fechamento dos portões, não sendo permitido o acesso de candidatos, sob qualquer alegação, a partir deste horário. - 13:00h – Início das Provas. - 15:40h - Final do prazo para retirar-se do local de prova. - 16:00h - Final do prazo para entrega da prova. Entrega obrigatória do CARTÃO DE RESPOSTAS .
04/06/2018	Divulgação do GABARITO preliminar das provas objetivas, até as 18h.
05/06/2018 a 07/06/2018	Prazo para interposição de recursos quanto ao GABARITO preliminar.
08/06/2018	Análise e julgamento dos recursos quanto ao GABARITO preliminar.
11/06/2018	Divulgação do GABARITO FINAL após prazo de recursos.
12/06/2018	Divulgação PRELIMINAR dos resultados dos candidatos Aprovados / Classificados provas objetivas.
13/06/2018 a 15/06/2018	Prazo para interposição de recursos quanto ao resultado PRELIMINAR dos candidatos Aprovados / Classificados nas provas objetivas.
18/06/2018	Análise e julgamento dos recursos quanto ao resultado das provas objetivas.
20/06/2018	Divulgação FINAL dos candidatos Aprovados / Classificados para 2ª Etapa – Avaliação Psicológica .
21/06/2018	Divulgação do local, horário e turmas para realização das Avaliações Psicológicas à serem realizadas no dia 24/06/2018.
24/06/2018	AVALIAÇÕES PSICOLÓGICAS - As avaliações serão realizadas na Escola Municipal São José, no endereço: Av. Juscelino Kubitschek, nº 496 – Centro – Santa Vitória/MG.
28/06/2018	Divulgação do resultado preliminar das Avaliações Psicológicas.
29/06/2018	Prazo para interposição de recursos quanto às Avaliações Psicológicas.
03/07/2018	Julgamento dos recursos e divulgação final dos resultados quanto às Avaliações Psicológicas.
05/07/2018	Divulgação FINAL dos candidatos APROVADOS / CLASSIFICADOS no Processo Seletivo nº 001/2018.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA



ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

PROCESSO SELETIVO Nº 001/18 – ACS / ACE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

Marque abaixo com um “X” o Cargo Pretendido.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

*** Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um “X” o PSF e a ÁREA do PSF ***

Localidade – Área de Atuação (Zona)	Urbana	Rural
PSF AMADOR JOSÉ DOS SANTOS		
PSF ISIDORO CÂNDIDO FERREIRA		
PSF DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA		

Localidade – Área de Atuação (Zona)	Urbana	Rural
PSF JOSÉ NILTON DE MEDEIROS		
PSF VICENTE BONITO		
PSF JOSÉ PAULO FERNANDES (Chaveslândia)		

NOME COMPLETO: _____

ENDEREÇO: _____

BAIRRO: _____

Nº IDENTIDADE: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

CPF: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____

ESTADO CIVIL: _____

TELEFONE: _____

NATURALIDADE: _____

ESTADO: _____

SEXO: Masculino Feminino

E-MAIL: _____

Este campo poderá ser utilizado para envio de resultados/notas ao candidato

ESCOLARIDADE Ensino Médio Completo
 Superior Completo
 Superior Incompleto

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

EXERCE CARGO PÚBLICO? ____SIM ____NÃO

SE SIM, QUAL? _____

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA? ____SIM ____NÃO

Se SEXO Feminino: LACTANTE? ____SIM ____NÃO

Se Portador de Deficiência, QUAL A ESPÉCIE, GRAU OU NÍVEL DE DEFICIÊNCIA? _____

SOLICITOU ISENÇÃO DE TAXA? ____SIM ____NÃO

SE SIM, QUAL O Nº DO NIS: _____

DATA: ____/____/2018. ASSINATURA DO CANDIDATO(A): _____

Comprovante de Inscrição ¹

PROCESSO SELETIVO Nº 001/18 – ACS / ACE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA/MG

Nº DE INSCRIÇÃO: _____

Nº IDENTIDADE: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

*** Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um “X” o PSF e a ÁREA do PSF ***

Localidade – Área de Atuação (Zona)	Urbana	Rural
PSF AMADOR JOSÉ DOS SANTOS		
PSF ISIDORO CÂNDIDO FERREIRA		
PSF DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA		

Localidade – Área de Atuação (Zona)	Urbana	Rural
PSF JOSÉ NILTON DE MEDEIROS		
PSF VICENTE BONITO		
PSF JOSÉ PAULO FERNANDES (Chaveslândia)		

RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO: _____

DATA: ____/____/2018.

¹ será preenchido pelo atendente responsável pela inscrição do candidato.



**ANEXO III - CARGOS, VAGAS, VENCIMENTO, JORNADA DE TRABALHO E
REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS**

SAÚDE				
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS				
DESCRIÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
PSF Amador José dos Santos (Zona Urbana)	06 + CR	R\$ 1.014,00	40 horas	Ensino Médio Completo; comprovar o domicílio na área / região em que irá atuar desde a data da publicação deste edital de processo seletivo, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006 e comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.
PSF Amador José dos Santos (Zona Rural)	01 + CR	R\$ 1.014,00	40 horas	
PSF Isidoro Cândido Ferreira (Zona Urbana)	10 + CR	R\$ 1.014,00	40 horas	
PSF Dr. José Carlos Rodrigues da Silva (Zona Urbana)	05 + CR	R\$ 1.014,00	40 horas	
PSF Dr. José Carlos Rodrigues da Silva (Zona Rural)	02 + CR	R\$ 1.014,00	40 horas	
PSF José Nilton De Medeiros (Zona Urbana)	06 + CR	R\$ 1.014,00	40 horas	
PSF José Nilton De Medeiros (Zona Rural)	01 + CR	R\$ 1.014,00	40 horas	
PSF Vicente Bonito (Zona Urbana)	06 + CR	R\$ 1.014,00	40 horas	
PSF Vicente Bonito (Zona Rural)	02 + CR	R\$ 1.014,00	40 horas	
PSF José Paulo Fernandes (Chaveslândia – Z.Urbana)	03 + CR	R\$ 1.014,00	40 horas	
PSF José Paulo Fernandes (Chaveslândia – Z.Rural)	06 + CR	R\$ 1.014,00	40 horas	
CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE				
DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO	VAGAS	VENCIMENTO EM REAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS PARA PROVIMENTO DO CARGO
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA	26 + CR	R\$ 1.014,00	40 horas	Ensino Médio Completo e comprovar no mínimo 40 horas de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA



ANEXO IV – REQUERIMENTO

Vaga para PORTADOR DE DEFICIÊNCIA e /ou Condição Especial para REALIZAÇÃO de provas

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, inscrito no Processo Seletivo 001/2018 do município de SANTA VITÓRIA - MG, **INSCRIÇÃO N° _____**, para o cargo de:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

*** Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um "X" o PSF e a ÁREA do PSF ***

Localidade – Área de Atuação (Zona)	Urbana	Rural
PSF AMADOR JOSÉ DOS SANTOS		
PSF ISIDORO CÂNDIDO FERREIRA		
PSF DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA		

Localidade – Área de Atuação (Zona)	Urbana	Rural
PSF JOSÉ NILTON DE MEDEIROS		
PSF VICENTE BONITO		
PSF JOSÉ PAULO FERNANDES (Chaveslândia)		

requer a Vossa Senhoria:

1 – [] Vaga para Portador de Deficiência

Deficiência: _____

CID n°: _____

Nome do Médico: _____

2 – [] Condição Especial para realização da prova:

a) () Prova com ampliação do tamanho da fonte

Fonte n° _____ / Letra _____

b) () Sala Especial Especificar: _____

c) () Leitura de Prova

d) () Lactante/Amamentação

Nome do Acompanhante: _____

Horários de amamentação: _____

e) () Outra Necessidade:

Especificar:

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Santa Vitória/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Requerente

*** O N° da Inscrição será preenchido pelo atendente no ato da inscrição ***



ANEXO V

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, portador da Identidade nº _____, inscrito no CPF n.º _____ residente e domiciliado no endereço _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP: _____, REQUER a Vossa Senhoria isenção de pagamento de taxa de inscrição para o Processo Seletivo 001/2018 da Prefeitura Municipal de SANTA VITÓRIA - MG, para o cargo de:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE

*** Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um "X" o PSF e a ÁREA do PSF ***

Localidade – Área de Atuação (Zona)	Urbana	Rural
PSF AMADOR JOSÉ DOS SANTOS		
PSF ISIDORO CÂNDIDO FERREIRA		
PSF DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA		

Localidade – Área de Atuação (Zona)	Urbana	Rural
PSF JOSÉ NILTON DE MEDEIROS		
PSF VICENTE BONITO		
PSF JOSÉ PAULO FERNANDES (Chaveslândia)		

visto que comprovadamente me enquadro nas condições de:

[] Possuir Baixa renda, nos termos do Decreto do Governo Federal nº 6.135/2007.

Em anexo consta a DECLARAÇÃO emitida pelo responsável do Cadastro Único do município de Santa Vitória, sendo meu Número de Identificação Social – NIS: _____, atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

Declaro, sob as penas da lei, que estou hipossuficiente, juntando a presente todos os documentos descritos no edital, onde requiero a isenção da taxa de inscrição.

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Santa Vitória/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Requerente



ANEXO VI

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Nome do candidato:							
E-mail:			Nº de Inscrição:				
Nº Identidade:			CPF:				
Cargo:							
<input type="checkbox"/> AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS			<input type="checkbox"/> AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS – ACE				
*** Se marcou (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS), marque abaixo com um "X" o PSF e a ÁREA do PSF ***							
Localidade – Área de Atuação (Zona)		Urbana	Rural	Localidade – Área de Atuação (Zona)		Urbana	Rural
PSF AMADOR JOSÉ DOS SANTOS				PSF JOSÉ NILTON DE MEDEIROS			
PSF ISIDORO CÂNDIDO FERREIRA				PSF VICENTE BONITO			
PSF DR. JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA				PSF JOSÉ PAULO FERNANDES (Chaveslândia)			
Se candidato ao cargo de ACS, qual PSF?							
Tipo de Recurso: [] 1 – Contra indeferimento de inscrição [] 2 – Contra questão da prova ou gabarito preliminar [] 3 – Contra a classificação preliminar [] 4 – Outro:							
Nº da Questão/Disciplina:				Data: ___/___/___			
OBS.: Nos recursos contra o teor das questões ou gabarito preliminar, você deve preencher obrigatoriamente um formulário para cada questão.							
Alegações com a devida fundamentação e/ou sugestões bibliográficas.							

Nestes Termos.
Pede Deferimento.

Santa Vitória/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Requerente



ANEXO VII

FORMULÁRIO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2018 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA – MG

Eu _____, (Nome do Candidato(a)), Portador(a) da identidade com o RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, no bairro _____ da cidade de _____, do Estado de _____, dados adicionais necessários: data de nascimento ___/___/_____, estado civil _____, números de filhos menores 18 anos ou inválidos _____, informa não ser portador(a) de deficiência física, se positivo deverá trazer um laudo médico; nestes termos constitui e autoriza como seu(sua)procurador(a) _____, (Nome do Procurador(a)), Portador(a) da identidade com o RG _____ e do CPF _____ residente e domiciliado à Rua _____ nº _____, no bairro _____ da cidade de _____, do Estado de _____, para finalidade especial de promover a inscrição no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de SANTA VITÓRIA nº 001/2018, para o emprego Público de _____, (válida para somente 01(uma) inscrição), tendo conhecimento pleno do Edital e da necessidade de acompanhar todos atos publicados sobre assunto que serão divulgados no Site e no Diário Oficial do Estado, sendo o que cumpre constituir, autorizar ao seu(sua) procurador(a) nos termos acima.

Santa Vitória/MG, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do Candidato Requerente

Obs.: Promover a juntada da cópia da identidade do procurador junto com o instrumento de mandato.



ANEXO VIII – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Seguindo o pressuposto de que Atenção Básica e Vigilância em Saúde devem se unir para a adequada identificação de problemas de saúde nos territórios e o planejamento de estratégias de intervenção clínica e sanitária mais efetivas e eficazes, orienta-se que as atividades específicas dos agentes de saúde (ACS e ACE) devem ser integradas. Assim, além das atribuições comuns a todos os profissionais da equipe de AB, são atribuições dos ACS e ACE:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS

ATRIBUIÇÕES: De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal, seguem algumas:

- Utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; - Promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; -- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
- Realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; - e Participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; - Exercício de atividades de prevenção a doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; - Trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea; - Cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita/família/mês;
- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, por exemplo, combate à dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; - Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa-Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo governo federal, estadual e municipal, de acordo com o planejamento da equipe.
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS - ACE

ATRIBUIÇÕES: De acordo Com a Lei Federal nº 11.350/06 e Portaria nº 2.436/17, o Agente de Combate as Endemias tem como algumas atribuições:

- Prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor de cada ente federado;
- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;
- Executar ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica ou coleta de reservatórios de doenças;
- Orientar os municípios sobre medidas de controle de zoonozes;
- Auxílio no tratamento de animais afetados por alguma enfermidade ou lesão;
- Realizar cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção, intervenção e controle de doenças, incluindo, dentre outros, o recenseamento de animais e levantamento de índice amostral tecnicamente indicado
- Orientar os criadores quanto à adoção de medidas sanitárias e alimentares a serem tomadas;
- Orientar a população sobre as doenças transmitidas por animais;
- Realizar controles de vetores conforme programas específicos;
- Orientar e fiscalizar os trabalhos referentes ao tratamento e desenvolvimento de animais;
- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

É permitido ao ACE desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições previstas em lei.